

CÂMARA MUNICIPAL
CÂNDIDO SALES – BAHIA
Gabinete do Presidente

DECRETO Nº 003, DE 28 DE MAIO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA
MUNICIPAL”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica determinado que o expediente da Câmara Municipal de Cândido Sales se dará em regime de turno, com o funcionamento das 08h às 13h.

Art. 2º. Fica determinado que nas sextas-feiras o expediente perdurará enquanto durar a sessão ordinária.

Art. 3º. Fica determinado que a carga horária remanescente será cumprida de acordo com as necessidades da Presidência e da Mesa Diretora.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA, EM 28 DE MAIO DE 2024.

Simplicio Maria Santos Lopes
PRESIDENTE